



## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 1309/2024 –  
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
NA RUA DA LAMPADA, RUA 8, RUA  
4, RUA PROVIDENCIO ARAÚJO,  
RUA DA MADEREIRA REIS, RUA AO  
LADO DO REIS CONSTRUÇÕES  
ESTAS NO BAIRRO VILA NAIR E  
RUA OLDEM MARTINS JORGE  
LOCALIZADAS NA ZONA URBANA  
DE BARRA DO CORDA – MA.  
**INTERESSADO:**

INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA  
SEPLAN. MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.  
ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA  
CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 1309/2024, que tem como interessado as **SECRETARIA INFRAESTRUTURA** através da SEPLAN, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DA LAMPADA, RUA 8, RUA 4, RUA PROVIDENCIO ARAÚJO, RUA DA MADEREIRA REIS, RUA AO LADO DO REIS**



**LADO DO REIS CONSTRUÇÕES ESTAS NO BAIRRO VILA NAIR E RUA OLDEM MARTINS JORGE LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE BARRA DO CORDA – MA,** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, empreitada por preço **GLOBAL**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase externa ou conclusiva do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/21 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 1309/2024), conforme as



exigências legais;

- Ofício encaminhamento do processo pela SEPLAN;
- Portaria da secretária;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – INFRA
- Portaria das secretarias requisitantes;
- Portaria do fiscal de contratos;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Riscos;
- Planilhas Orçamentárias com estimativa de despesa no valor de R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais) – BDI 25,59%;
- Projeto Básico e memorial descritivo;
- ART – projeto;
- Autorização para realização de pesquisa de preço e para realização do procedimento licitatório;
- Pesquisa Preliminar de preços, com valor estimando no montante R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais)
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária – recursos ordinários;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer da CGM opinando pelo prosseguimento do feito;
- Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024, com critério de julgamento menor VALOR GLOBAL e sessão marcada para o dia 19.06.2024 as 09h ;
- Publicação do Edital:
  - DOM em 28/05/2024;
  - JORNAL em 29/05/2024;

  
Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024



- LICITANET em 29/05/2024;
- DOU em 29/05/2024
- PNCP em 03/06/2024;
- TCE em 05/06/2024;
- Propostas iniciais;
- Solicitação de análise e emissão de parecer pelo engenheiro;
- Proposta de preços readequada;
- Parecer técnico engenheiro – análise das propostas;
- Documentos de habilitação;
- Parecer técnico engenheiro – análise acervo técnico – inabilitando;
- Ata de realização – disputa, tendo como vencedora a IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.482.013/0001-45, com o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);
- Solicitação de análise da fase externa pela CGM.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, diante análise dos autos, à luz da legislação vigente, recomendo a juntada da portaria do agente de contratação, feito isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 28 de junho de 2024.

Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024

**Emily Danielly Gomes Araújo**  
**Controladora Geral do Município**  
**Portaria nº 02/2024**